



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 78/2019

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2019
PROCESSO Nº 19/2019

Aos treze dias do mês de setembro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracá, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, n.º 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

DETENTORA: MARKA VEÍCULOS LTDA, possuidora do CNPJ n.º 53.165.106/0011-83, Inscrição Estadual n.º 189.107.478.110, estabelecida na Rua Oito, n.º 6DA2, Distrito Industrial, no município de Assis, Estado de São Paulo, CEP 19807-820.

Representante Legal: SILVIO LUIS MARTINS, RG n.º 16.544.437 e CPF n.º 068.036.978-35.

CLÁUSULA I - OBJETO E VALOR

1.1. Consiste no registro de preços de veículo caminhão equipado com coletor compactador 6m³, visando eventuais e futuras aquisições, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	01	UND	Caminhão equipado com coletor compactador 6m ³ - Chassi Marca VOLKSWAGEN , modelo DELIVERY 9.170 , toco, 0 km, fabricação nacional, ano de fabricação 2019 e ano modelo 2020, equipado com MOTOR CUMMINS ISF 3.81, diesel, turbo intercooler, de 4 cilindros verticais em linha, 3.800 cm ³ de cilindrada, com potência líquida máxima (CV/KM/RPM) 165 (123) @2600, torque líquido máximo (KGFM/NM/RPM) 600 Nm@1100-1700. TRANSMISSÃO caixa de mudanças EATON/ESO 6106, acionamento manual a cabo,	227.250,00	227.250,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



		<p>com 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré, tração 4x2. EMBREAGEM, modelo VALEO, tipo monodisco a seco, revestimento orgânico, com acionamento hidráulico, “push type”, assistido a ar, com diâmetro do disco de 362mm. EIXO DIANTEIRO tipo viga “I” em aço forjado. EIXO TRASEIRO motriz tipo eixo rígido com carcaça fundida e braço forjados, modelo DANA 284, com relação de redução 4,10:1. SUSPENSÃO DIANTEIRA, com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. SUSPENSÃO TRASEIRA tipo eixo rígido motriz em aço estampado, com molas principais semielípticas de ação progressiva, molas auxiliares parabólicas, amortecedores hidráulicos telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora. DIREÇÃO tipo hidráulica integral com esferas recirculantes, modelo ZF8090. CHASSI tipo escada, longarinas retas de perfil “U” constante, rebitado e parafusado. RODAS tipo discos estampados 6.0” x 17,5”, com PNEUS 215/75R17.5, mais uma roda adicional com pneu. FREIO DE SERVIÇO a ar, tambor nas rodas dianteiras e traseiras com ABS + EBD, tipo S-Came, circuitos independentes, reservatório triplo e secador de ar com filtro coalescente. FREIO DE ESTACIONAMENTO, por câmara de molas acumuladoras, com atuação nas rodas traseiras e acionamento por válvula moduladora no painel. FREIO MOTOR com válvula tipo borboleta no tubo do escapamento, acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador. SISTEMA ELÉTRICO tensão nominal 24v, bateria 12V - 100Ah, alternador 80 A – 28v. TANQUE DE COMBUSTÍVEL em plástico com capacidade para 150 litros. COR Branco Geada.</p>		
TOTAL				227.250,00

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 19/2019 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

CLÁUSULA II - PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

2.1. A entrega do produto do preço registrado será efetuada de acordo com as necessidades da Prefeitura, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal e trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



- 2.3. Local de entrega dos produtos contratados: - Almoxarifado, localizada na Rua Pietro Maschietto nº 125, Centro, no município de Pedrinhas Paulista/SP, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 2.4. Entregue, o objeto será recebido por servidor designado pela Prefeitura:
- 2.4.1. Provisoriamente, após vistoria completa realizada no ato da entrega;
- 2.4.2. Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis da data do recebimento provisório.
- 2.4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.
- 2.5. Constatadas irregularidades no objeto, o município, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- 2.5.1. Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo – Anexo II do Edital, determinando sua substituição/correção;
- 2.5.2. Em caso de defeito, ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.
- 2.6. Após o recebimento dos veículos, a nota fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.
- 2.7. O prazo de garantia é de 12 (doze) meses contado a partir do recebimento definitivo do veículo.
- 2.8. O recebimento definitivo não exime a contratada da responsabilidade civil pela solidez, segurança e funcionamento do(s) veículo(s) fornecido(s).

CLÁUSULA III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados do encerramento da licitação.
- 3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.
- 3.2.1. Não haverá reajuste ou realinhamento de preço durante a vigência do Registro, tendo como justificativa a variação do preço com base em notas fiscais de compra.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEDRINHAS PAULISTA**

Estado de São Paulo



3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

- a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

CLÁUSULA V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

CLÁUSULA VI - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA CONTRATANTE

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

CLÁUSULA VII - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e às contratações decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

CLÁUSULA VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA

Estado de São Paulo



- 8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, de..... de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARKA VEÍCULOS LTDA.

SILVIO LUIS MARTINS – Representante Legal

Testemunhas:

.....
RG nº

.....
RG nº